

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Responsável pela elaboração: Vanessa Valim da Rosa

E-mail: smec@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0007 (220)

Bom Jesus, 16 de junho de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - TFD**

Nº 136/25

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

1.1. O presente termo tem por objetivo a futura aquisição compra de Estante de Aço para Arquivo.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de estante para arquivo morto, considerando a necessidade de armazenamento adequado de documentos arquivados, a aquisição de uma estante para arquivo morto se faz essencial para garantir a organização, preservação e fácil acesso aos registros históricos da instituição. Atualmente, a falta de um sistema apropriado de arquivamento pode resultar na deterioração de documentos importantes, dificultando consultas e comprometendo a integridade das informações, a estante permitirá uma melhor categorização dos arquivos, otimização do espaço físico e aumento da eficiência na busca de documentos quando necessário, além disso, o uso de um mobiliário adequado contribui para a conservação dos papéis, protegendo-os contra danos causados pela umidade, poeira e manuseio inadequado, diante desses fatores, a aquisição da estante se mostra uma medida indispensável para a gestão documental, assegurando a manutenção da organização e a acessibilidade aos registros de forma prática e segura.

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Estante de Aço Modular 6 Prateleiras (200x92x30cm) Cinza	10	UN	**	**
				R\$ *****	

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Educação e Cultural, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
- 4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
- 4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** () Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VANESSA VALIM DA ROSA
Responsável pela elaboração

CARLA LUZIA CIOTTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Versão 1.0 (17/02/25)